



FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 23.492.879/0001-31

Av. Gomes Brasil, 245 - A - Parangaba - Fortaleza - Ceara - CEP:60720-150
Fone: (85)986602262 - E-mail: ftsconstrucoes@outlook.com



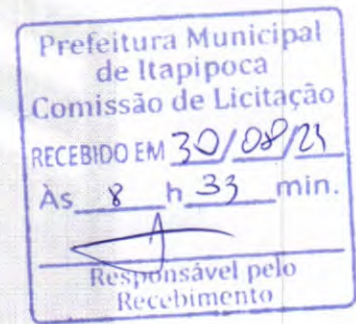
RECURSO ADMINISTRATIVO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE

REF: TOMADA DE PREÇO Nº 23.06.07/TP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO – PADRÃO FNDE, NA EEB PEDRO PEREIRA LOCALIZADA EM SÃO TOMÉ NO DISTRITO DE BARRENTO EM ITAPIPOCA-CE.

Recorrente: FTS Serviços de Construções e Comercio Ltda- ME
CNPJ: 23.492.879/0001-31
Sávio Gurgel Nogueira e Silva
CPF: 017.188.673-95
Administrador



Recorrido: Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Sr. Wilsiane Soares de Oliveira Marques

FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n 23.492.879/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. SÁVIO GURGEL NOGUEIRA E SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2003009205255 e do CPF n 017.188.673-95, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea " a ", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de (Vossa Excelência ou Vossa Senhoria), a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

Como V. Sas. bem o sabem as licitações são regidas pela lei nº 8.666, de 21/6/93, que regulamenta o art. 37, XXI da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

Baseado no "art. 109.dos atos da administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 23.492.879/0001-31
Av. Gomes Brasil, 245 - A - Parangaba - Fortaleza - Ceara - CEP:60720-150
Fone: (85)986602262 - E-mail: ftsconstrucoes@outlook.com



- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso i do art. 79 desta lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

§ 1º a intimação dos atos referidos no inciso i, alíneas A, B, C e E, deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso iii, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas a e b, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º o recurso previsto nas alíneas a e b do inciso i deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4º o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

§ 6º em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de carta-convite os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no § 3º deste artigo serão de dois dias úteis."

Oportuno lembrar aos senhores membros da comissão de licitação que, a lei de licitações assim define os agentes administrativos:

art. 82. Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos desta lei ou visando a frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

art. 83. Os crimes definidos nesta lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo.

art. 84. Considera-se servidor público, para os fins desta lei, aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.



FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 23.492.879/0001-31
Av. Gomes Brasil, 245 - A - Parangaba - Fortaleza - Ceara - CEP:60720-150
Fone: (85)986602262 - E-mail: ftsconstrucoes@outlook.com



§ 1º equipara-se a servidor público, para os fins desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do poder público.

§ 2º a pena imposta será acrescida da terça parte, quando os autores dos crimes previstos nesta lei forem ocupantes de cargo em comissão ou de função de confiança em órgão da administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação pública, ou outra entidade controlada direta ou indiretamente pelo poder público.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar, sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar **INABILITADA** a referida empresa ao **ARREPIO DAS NORMAS EDITALÍCIAS**.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com a **ATA DE REUNIÃO**, publicada no **DIARIO OFICIAL DO ESTADO** no dia **23 de agosto de 2023**, referente ao processo licitatório acima mencionado a empresa **FTS Serviços de Construções e Comercio Ltda- ME**, foi **INABILITADA**, pelo descumprimento aos itens **5.2.3.2.** do edital, pois vejamos o que diz o referido edital conforme os itens abaixo:

5.2.3.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

5.2.3.2.1. Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE A SER APRESENTADA
Telhamento com telha de aço/alumínio e=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento af_07/2019	515,2 m ²



FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ: 23.492.879/0001-31
 Av. Gomes Brasil, 245 - A - Parangaba - Fortaleza - Ceara - CEP:60720-150
 Fone: (85)986602262 - E-mail: ftsconstrucoes@outlook.com



REFERENTE AO ITEM 5.2.3.2.:

Haja vista que a comissão de licitação **SE EQUIVOCOU** ao **INABILITAR** a referida empresa, fica claro que atendemos ao referido item do edital, pois foi apresentado o acervo 000253/2004 como consta abaixo

CREA		CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO CEARÁ		hora:	18:47:13
CE				DATA:	18/02/2004
				P&G:	00000005
CERTIDAO DE ACERVO TECNICO					
CERTIDAO D.A.T. No. 000253/2004					
3.4	Alvenaria para baldrame com tijolos maciço (5 x 10 x 20 e=20cm).....	m3		10,74	
3.5	Cinta de concreto para amarração inferior. 0,20x 0,10m.....	m3		1,66	
4.0	SUPERESTRUTURA				
4.1	Estrutura metálica completa, com tratamento e pintura anticorrosiva, com arcos treliçados atirantados com 1,00+24,88+1,00m de vão total, inclina ção 1/7 do vão, espaçador 5,00 m de eixo a eixo, contraventados para rigidez do conjunto, conside rando-se que não haverá paredes frontais para apoio das terças, as linhas de terças de 32,60 m de comprimento cada uma com as respectivos esti cadores e mãos francesas, para receber cobertura de telha de alumínio ondulada 0,95 mm, colunas metálicas com 0,90 m de altura, fixadas às bases de concreto.....	m2		1256,00	
4.2	Telhamento com telhas de alumínio ondulada 0,5mm de altura e respectivos chumbadores.....	m2		1256,00	
5.0	ALVENARIA E ELEMENTOS VAZADOS				
5.1	Mureta de alvenaria (tijolo maciço).....	m3		124,32	
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
6.1	Poste duplo "T" de concreto armado 150/8.....	un		1,00	
6.2	Protetor de chapa de alumínio parede interna po lida com lâmpada vapor de mercúrio 400w (inclusi ve reator, cantoneira de ferro para fixação.....	un		25,00	
6.3	Centro de distribuição PVC para 12(doze).....	un		1,00	
6.4	Disjuntor monofásico no centro de distribuição 15A.....	un		5,00	
6.5	Disjuntor trifásico no centro de distribuição - 30A.....	un		1,00	
6.6	Eletroduto PVC rígido inclusive conexões 3/4"...	m		50,00	
6.7	Eletroduto PVC rígido inclusive conexões 1/2"...	m		80,00	
6.8	Fio com isolamento de PVC - 2,5mm2.....	m		600,00	
6.9	Cabo com isolamento de PVC - 6mm2.....	m		100,00	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 8 de abril de 2021 14:42:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Rua Paula Rodrigues, 304 - Fátima - Fortaleza - Ceará - Cep: 60411-270 - Fone: (85) 452.3800 - Fax: (85) 452.3830 - 452.3826

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.fpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/20890804211324123816>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 20890804211324123816-5
 Data: 08/04/2021 14:40:11
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: ALJ18045-I2QX;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-3464 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



[Handwritten signature]



FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 23.492.879/0001-31
Av. Gomes Brasil, 245 - A - Parangaba - Fortaleza - Ceara - CEP:60720-150
Fone: (85)986602262 - E-mail: ftsconstrucoes@outlook.com



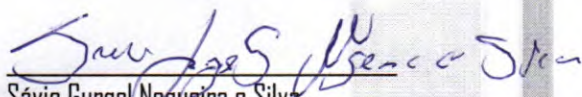
III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja **ANULADA A DECISÃO EM APREÇO**, na parte atacada neste, declarando esta empresa **HABILITADA** para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nestes Termos
P. Deferimento

Fortaleza - CE, 30 de agosto de 2023.


Sávio Gurgel Nogueira e Silva
CPF: 017.188.673-95
RG: 2003009205255
Sócio Administrador

FTS
CONSTRUÇÕES